



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Secretaria de Auditoria

 **TRT-5ª REGIÃO**  
Bahia

 MAURICIO  
BORBA  
07/11/2023 15:04

 SIDNEI DE  
SANT'ANNA  
ROCHA  
07/11/2023 15:06

 LORENA SA  
NASCIMENTO  
07/11/2023 19:32

# RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

**PROAD 2494/2022**  
**Governança de Pessoas**

Novembro/2023



## SECRETARIA DE AUDITORIA

### Secretário de Auditoria

Maurício Borba

### Núcleo de Auditoria de Gestão de Pessoas

Sidnei de Sant'Anna Rocha  
Ana Paula Fonseca Bina de Araújo  
Andréa Leite Ramalho de Figueiredo  
Lorena Sá Nascimento

### Núcleo de Auditoria Financeira

Antônio César Viana Domiense  
Helson Suzart Nunes

### Núcleo de Auditoria de Contratações e Tecnologia da Informação

Fernanda Santangelo de Araújo Lima Santos  
Andréa Mutti F. Fernandes de Barros

#### Missão

Avaliar e assessorar, com base em riscos, a aplicação eficiente e eficaz dos recursos públicos em benefício da sociedade, no âmbito do TRT5.

#### Visão

Ser reconhecida como auditoria independente, objetiva e parceira, que garante a regularidade, eficiência e eficácia da gestão e impulsiona o aprimoramento da governança, gestão de riscos e controles internos do TRT5.

#### Valores

- Integridade
- Conformidade com a legislação
- Atuação independente e objetiva
- Confidencialidade
- Respeito e idoneidade
- Comunicação eficiente
- Integração e cooperação
- Flexibilidade e inovação
- Melhoria contínua



## RESUMO

### **Qual foi o trabalho realizado?**

Em 2022 a Secretaria de Auditoria (SAU) avaliou o desempenho da governança de pessoas no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Neste momento, a SAU acompanhou o cumprimento das recomendações e avaliou a implementação dos benefícios esperados, tais como: eficácia e eficiência da gestão de pessoas; eficácia e eficiência do Plano de Gestão de Pessoas; melhoria na interlocução com a Rede de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário; melhoria do desempenho e dos resultados alcançados pela gestão de pessoas; melhoria na avaliação da política e nas medidas de gestão de pessoas; e otimização da utilização de recursos públicos.

O registro deste trabalho consta do Proad 2494/2022 e a Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) foi a unidade auditada.

### **Quais foram as conclusões?**

Constatou-se que a Administração atendeu majoritariamente às recomendações e obteve progressos consideráveis no tema. No entanto, é necessário implementar ações para continuar garantindo a atuação efetiva do Comitê de Pessoas no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, bem como a execução e o monitoramento do Plano de Gestão de Pessoas.

### **Qual a proposta de encaminhamento?**

Propôs-se dar ciência do relatório de monitoramento à Presidência, à Secretaria de Gestão de Pessoas, à Secretaria Geral de Governança e Gestão Estratégica e ao Comitê de Pessoas.

### **Quais os próximos passos?**

Considerando a relevância do tema e as oportunidades de melhoria no processo de trabalho, a SAU incluirá no Plano Anual de Auditoria de 2024 um novo monitoramento a ser realizado no prazo de um ano. Esse acompanhamento será fundamental para avaliar o progresso alcançado e identificar possíveis áreas de aprimoramento na gestão, visando garantir a eficiência e eficácia dos processos de governança de pessoas do Tribunal.



## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. ANÁLISE	4
2.1. Adotar providências para que o Comitê de Pessoas exerça as atribuições definidas no art. 10 da Resolução CNJ 240/2016 e de acordo com as diretrizes da Resolução CSJT 325/2022	5
2.2. Designar unidade de apoio executivo (UAE) do Comitê de Pessoas	7
2.3. Capacitar os servidores da unidade de apoio executivo designada	7
2.4. Realizar campanha de sensibilização acerca do papel e da importância do Comitê de Pessoas, com apoio e incentivo da alta administração	8
2.5. Instituir Plano de Gestão de Pessoas	10
2.6. Considerações finais	11
3. CONCLUSÃO	12
4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	12



## RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

### **Proad 2494/2022**

#### 1. INTRODUÇÃO

O Referencial Básico de Governança Organizacional do TCU conceitua governança organizacional como a aplicação de práticas de liderança, de estratégia e de controle, que permitem aos mandatários de uma organização (que administra recursos públicos) e às partes nela interessadas avaliar sua situação e demandas, direcionar a sua atuação e monitorar o seu funcionamento, de modo a aumentar as chances de entrega de bons resultados aos cidadãos, em termos de serviços e de políticas públicas.

O objetivo da governança pública é, em síntese, guiar a Administração para a geração de valor público, cumprindo sua missão institucional de forma eficaz, eficiente, econômica e efetiva, entregando melhores resultados ao cidadão.

A avaliação realizada pela SAU teve como objetivo avaliar se a política e a estrutura de governança de pessoas do TRT5 estão aderentes aos critérios e às boas práticas aplicáveis.

Nesse contexto, a SAU acompanhou o cumprimento das recomendações e avaliou a implementação dos benefícios esperados, tais como: a) eficácia e eficiência da gestão de pessoas; b) eficácia e eficiência do Plano de Gestão de Pessoas; c) melhoria na interlocução com a Rede de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário; d) melhoria do desempenho e dos resultados alcançados pela gestão de pessoas; e) melhoria na avaliação da política e nas medidas de gestão de pessoas; e otimização da utilização de recursos públicos.

As informações necessárias à análise que consta neste relatório foram obtidas por meio do Proad 13746/2022.

#### 2. ANÁLISE

A equipe de auditoria apresentou cinco recomendações, que serão analisadas a seguir, com as respectivas evidências e as conclusões, na ordem apresentada no relatório de auditoria



constante do Proad 2494/2022, doc. 10.

## **2.1. Adotar providências para que o Comitê de Pessoas exerça as atribuições definidas no art. 10 da Resolução CNJ 240/2016 e de acordo com as diretrizes da Resolução CSJT 325/2022**

### Análise

Como resultado da auditoria, verificou-se que, embora instituído, o Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas no TRT5 (CGLGP) não vinha exercendo as atribuições delineadas no art. 10 da Resolução CNJ 246/2020.

O CGLGP no âmbito do TRT5 foi formalmente instituído pelo Ato GP 207, de 18 de maio de 2018.

Recentemente, a aludida norma foi revogada pelo Ato TRT5 GP 614, de 23 de outubro de 2023, criando, em caráter permanente, o Comitê de Pessoas no TRT5, em atenção, especialmente, à Resolução 325/2022 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do CSJT.

As atribuições do Comitê de Pessoas foram contempladas no artigo 3º do novo Ato, estando alinhadas com aquelas definidas no artigo 10 da Resolução CNJ 240/2016, quais sejam:

*I - propor e coordenar plano estratégico local de gestão de pessoas, alinhado aos objetivos institucionais e às diretrizes desta Política;*

*II - atuar na interlocução com a Rede de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados;*

*III - monitorar, avaliar e divulgar o desempenho e os resultados alcançados pela gestão de pessoas;*

*IV - instituir grupos de discussão e trabalho com o objetivo de propor e de subsidiar a avaliação da Política e medidas de Gestão de Pessoas.*

As reuniões ordinárias do Comitê de Pessoas têm se realizado regularmente a cada dois meses, estando as atas das reuniões realizadas até agosto de 2023 disponíveis no Portal da Transparência e no Proad 12618/2017, cadastrado para tratar de assuntos relativos à formação do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas.



Não foi publicada até o presente momento no referido portal nem no aludido Proad, contudo, a ata da reunião extra prevista para ser realizada em 15/9/2023, para tratar da eleição dos novos integrantes do comitê ou recondução do atual comitê, conforme se consignou na ata da reunião ocorrida em 25/8/2023.

Também não houve publicação da ata de reunião ordinária realizada no dia 20/10/2023. Quanto a esta última, ressalta-se que se encontra em curso o prazo de 10 (dez) dias úteis para sua divulgação, conforme § 1º do artigo 10 do Ato TRT5 GP 614/2023.

Nas reuniões já realizadas pelo Comitê foram tratados temas relativos a ações para reconhecimento e valorização dos servidores, a exemplo da aprovação dos projetos Excelência Funcional (Portaria GP TRT5 1109/2023) e Elogio Funcional (Portaria GP TRT5 308/2023), além do Guia de Apoio ao Luto.

Ademais, conforme será demonstrado no tópico 2.2, o Comitê aprovou o novo Plano de Gestão de Pessoas, denominado de Plano Intraorganizacional de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, publicado por meio do Ato GP 300, de 7 de junho de 2023.

Do exposto, resta demonstrado que a recomendação formulada pela equipe de auditoria vem sendo atendida.

Não obstante, tendo em vista que o Plano de Gestão de Pessoas foi divulgado recentemente e que este representa o principal instrumento para nortear as ações do colegiado, é prudente que a atuação do Comitê seja avaliada em um novo ciclo de monitoramento.

Por isso a recomendação será considerada em implementação.

#### Evidências

- Doc. 20 do Proad 2494/2022;
- Docs. 3, 27, 34 e 42 do Proad 13746/2022;
- Docs. 47, 48, 85, 95, 114, 130, 149, 156 e 180 do Proad 12618/2017;
- Resposta às questões 1, 1.1 e 1.2 da RDI SAU 6/2023;
- Atas disponibilizadas através do link do Portal da Transparência: <https://www.trt5.jus.br/colegiado-tematico/pautas-atas-notas/Comit%C3%AA%20Ges%20Local%20de%20Gest%C3%A3o%20de%20Pessoas>;
- Link disponibilizado no Portal de Notícias: <https://intranet.trt5.jus.br/noticias/comite-gestao-pessoas-aprova-plano-intraorganiza>



[cional-projetos-excelencia-elogio;](#)

- Ato TRT5 GP 614, de 23 de outubro de 2023;
- Ato TRT5 GP 300, de 7 de junho de 2023.

### Conclusão

Recomendação em implementação.

## **2.2. Designar unidade de apoio executivo (UAE) do Comitê de Pessoas**

### Análise

Para o efetivo desempenho de funções pelo Comitê de Pessoas, recomendou-se a designação de unidade de apoio executivo (UAE) do Comitê de Pessoas para realizar a gestão administrativa e cuidar de aspectos relativos à organização, transparência e comunicação do colegiado temático.

O Ato TRT5 GP 614, de 23 de outubro 2023, formalizou em seu artigo 7º a designação da Secretaria de Gestão de Pessoas como unidade de apoio executivo do Comitê de Pessoas do TRT5, com atribuições definidas no artigo 8º da referida norma.

### Evidências

- Ato TRT5 GP 614, de 23 de outubro 2023.

### Conclusão

Recomendação implementada.

## **2.3. Capacitar os servidores da unidade de apoio executivo designada**

### Análise

Visando o bom funcionamento do Comitê de Pessoas, foi recomendada pela auditoria a capacitação dos servidores componentes da unidade de apoio executivo para o exercício adequado da função.

Foi realizado de 28/11/2022 a 1/12/2022 o curso “Plano Diretor de Gestão de Pessoas no Setor Público”, com a participação de quatro membros do Grupo de Trabalho instituído para cumprimento das determinações da auditoria objeto do Proad 2494/2022, sendo dois dos membros oriundos da unidade de apoio executivo.

De 11/9/2023 a 15/9/2023 realizou-se o curso “Introdução à Governança em Gestão de





Pessoas e o case do TRT- MG”, com a participação de membros da Secretaria de Gestão de Pessoas (Unidade de Apoio Executivo), da Coordenadoria de Saúde, da Secretaria de Gestão Estratégica, da Secretaria de Auditoria, dentre outros.

Constata-se, portanto, que a recomendação foi implementada.

Sem embargo da implementação da recomendação, convém realizar ações periódicas de capacitação da UAE, para que esta exerça com eficiência e eficácia suas atribuições de modo a fomentar a atuação do Comitê de Pessoas.

#### Evidências

- Proad 19721/2022;
- Proad 13050/2023;
- Resposta à questão 3 da RDI SAU/2023.

#### Conclusão

Recomendação implementada.

### **2.4. Realizar campanha de sensibilização acerca do papel e da importância do Comitê de Pessoas, com apoio e incentivo da alta administração**

#### Análise

Conforme registrado no relatório de avaliação (doc. 10 do Proad 2494/2022), a sensibilização acerca do papel e da importância do Comitê de Pessoas é medida necessária para sua efetividade, devendo se dar não apenas por ações da unidade de apoio executivo, mas também pela alta administração.

Em reunião de acompanhamento do plano de ação elaborado para cumprimento das determinações de auditoria, foi informada a realização de questionário para que magistrados, servidores e estagiários contribuíssem com temas que deveriam constar do plano de gestão de pessoas, bem como que seria mantido contato com a Secretaria de Comunicação (Secom) visando a veiculação de notícias sobre a atuação do Comitê de Pessoas.

Conforme notícia publicada na intranet, houve a divulgação pela Administração do TRT5 de processo participativo para a elaboração do Plano Intraorganizacional de Gestão de Pessoas, com o convite para que magistrados, servidores, estagiários opinassem sobre temas que deveriam ser priorizados no plano de ações, desafios da área de Gestão de



Pessoas e atributos que impactam no trabalho.

O processo participativo para elaboração do Plano Intraorganizacional de Gestão de Pessoas foi respondido por 108 servidores, tendo sido considerados prioritários para constarem no referido plano temas relacionados à “Bem-estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho” e “Valorização e reconhecimento de magistrados e servidores e de sua experiência, habilidades e atitudes”, conforme constou da ata de reunião do Comitê realizada em 28/2/2023.

Por outro lado, a Secretaria de Gestão de Pessoas sinalizou, em resposta à RDI de monitoramento (RDI SAU 6/2023), que foi elaborada minuta de matéria como meio de campanha de sensibilização acerca do papel do Comitê para encaminhamento à Secom com divulgação após a reunião do Comitê, prevista para ocorrer em outubro de 2023.

Como ressaltado no item “2.1”, até a presente data a referida ata não se encontra disponível no Portal da Transparência para averiguação da aprovação da campanha de sensibilização a ser encaminhada para a Secom.

Da análise das providências adotadas, não se verificou a participação ou a manifestação da alta administração acerca do papel e da relevância do Comitê, como medida de incentivo ao engajamento dos seus membros e de patrocínio da sua efetiva atuação.

Portanto, convém avaliar o cumprimento da recomendação em novo ciclo de monitoramento, razão pela qual se considera que a recomendação está em implementação.

#### Evidências

- Doc. 29 do Proad 2494/2022;
- Formulário disponibilizado através do link <https://intranet.trt5.jus.br/noticias/participe-ate-dia-201-elaboracao-plano-intraorganizacional-gestao-pessoas>;
- Ata de reunião do Comitê de Pessoas disponibilizada através do link [https://www.trt5.jus.br/sites/default/files/www/comissoes/03\\_2023/130\\_-\\_documento\\_-\\_ata\\_de\\_reuniao\\_do\\_comite\\_gestor\\_local\\_de\\_gestao\\_de\\_pessoas\\_28.02.2023.pdf](https://www.trt5.jus.br/sites/default/files/www/comissoes/03_2023/130_-_documento_-_ata_de_reuniao_do_comite_gestor_local_de_gestao_de_pessoas_28.02.2023.pdf)
- Resposta à questão 4 da RDI SAU 6/2023.

#### Conclusão

Recomendação em implementação.



## **2.5. Instituir Plano de Gestão de Pessoas**

### Análise

Os trabalhos de auditoria concluíram que não havia Plano de Gestão de Pessoas formalmente instituído no TRT5, uma vez que o Plano de Contribuição de Gestão de Pessoas 2019, baseado na Resolução CSJT 229/2018, vigente até 2020, não foi formalmente aprovado pela alta administração tampouco divulgado, além de não contemplar objetivos, indicadores, metas e iniciativas para todos os processos de gestão de pessoas, comprometendo seu monitoramento.

Com base nesta constatação, recomendou-se a instituição de Plano de Gestão de Pessoas alinhado com os Planos definidos pelo CNJ, CSJT e TRT5, com a participação efetiva da Secretaria de Gestão de Pessoas, contemplando, no mínimo:

- a) definição de objetivos, indicadores, metas e iniciativas para todos os processos de gestão de pessoas;
- b) competências e responsabilidades;
- c) estratégia de controle para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão;
- d) fluxos de informação e comunicação que tenham como finalidade apoiar a tomada de decisões pela alta administração.

Em 7 de junho de 2023 foi publicado o Plano Intraorganizacional de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, conforme Ato TRT5 GP 300/2023, amparado na Resolução CNJ 240/2016 (Dispõe sobre a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário), no Ato CSJT GP SG 84/2022 (Aprova os Planos Intraorganizacionais da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus nas temáticas Comunicação Social, Orçamento e Finanças e Gestão de Pessoas), na Resolução Administrativa TRT5 14, de 11 de maio de 2021, (Aprova o Plano Estratégico Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região para o período 2021-2026 - PEI 2021-2026), e no Ato TRT5 GP 144, de 7 de abril de 2022, que disciplina o Programa de Gestão de Pessoas por Competências no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região).

Em resposta à questão 5.1 da RDI SAU 6/2023, a unidade auditada respondeu que o Plano de Gestão de Pessoas instituído contempla todos os elementos recomendados pela equipe de auditoria.

De fato, constata-se que o Plano Intraorganizacional de Pessoas observa todos os processos de gestão de pessoas, definindo objetivos, indicadores, metas, iniciativas,



competências e responsabilidades.

Contudo, verifica-se que não houve a definição de estratégia de controle para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, por meio dos indicadores definidos, nem definição de fluxos de informação e comunicação que tenham como finalidade apoiar a tomada de decisões pela alta administração.

A previsão de indicadores e metas, embora essenciais para o controle do plano, não são suficientes para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão.

Já a previsão da gestão participativa, indicada pela unidade auditada em resposta à RDI de monitoramento como forma de concretização do fluxo de informação e comunicação com a alta administração, tratou-se de pesquisa para a elaboração do plano de gestão de pessoas.

Não foi estabelecido no referido plano, portanto, o modo como as informações coletadas a partir dos elementos acima indicados será comunicada a alta administração, ou seja, como se dará o monitoramento do cumprimento de metas, objetivos e indicadores fixados de forma a nortear as ações da administração.

Assim, conclui-se que a recomendação está em implementação.

#### Evidências

- Ato TRT5 GP 300, de 7 de junho de 2023;
- Resposta às questões 5 e 5.1 da RDI SAU 6/2023.

#### Conclusão

Recomendação em implementação.

### **2.6. Considerações finais**

Das 5 (cinco) recomendações emitidas, 2 (duas) foram integralmente implementadas, e 3 (três) estão em implementação.

Dessa forma, propõe-se a realização de novo monitoramento no prazo de um ano, a ser inserido no Plano Anual de Auditoria de 2024.

Propõe-se, ainda, realizar reunião com as unidades auditadas em 180 dias, para fins de acompanhamento da execução do plano de ação.



### 3. CONCLUSÃO

A partir dos trabalhos desenvolvidos, concluiu-se que os objetivos delineados para a auditoria estão sendo alcançados.

No entanto, é necessário implementar ações para continuar garantindo a atuação efetiva do Comitê de Pessoas no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, com divulgação das atas de reuniões por ele realizadas no *site* do Tribunal, bem como a promoção de campanhas de sensibilização acerca de seu papel e importância.

Ademais, é salutar que o colegiado pautе suas ações no Plano Intraorganizacional de Gestão de Pessoas, aprimorando o monitoramento do desempenho e dos resultados da gestão de pessoas pela alta administração. Para atingir esse objetivo, é fundamental que todas as áreas responsáveis pela sua execução sejam envolvidas nesse processo.

Cumprе destacar, mais uma vez, conforme constou do relatório de avaliação da auditoria (doc. 10 do Proad 2494/2022) que a gestão de pessoas corresponde a 92% de todo o orçamento do TRT5, sendo, portanto, imperativa a necessidade de planejar, estruturar e monitorar as instâncias de governança responsáveis por deliberar sobre matéria tão relevante.

### 4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, considerando a conclusão da presente ação de monitoramento, submete-se este relatório à deliberação superior com proposta de:

4.1. Dar ciência à Presidência, à Secretaria de Gestão de Pessoas, à Secretaria Geral de Governança e Gestão Estratégica e ao Comitê de Pessoas.

Após, solicita-se a devolução dos autos para arquivamento temporário até o próximo ciclo de monitoramento (item 2.6).

É o relatório.

Em 6/11//2023.

**Sidnei de Sant'Anna Rocha**

Chefe do Núcleo de Auditoria de Gestão de  
Pessoas

**Lorena Sá Nascimento**

Assistente Administrativo



## **DESPACHO**

Considerando que a conclusão da Unidade Técnica está embasada em evidências suficientes e adequadas;

**Aprovo** a proposta de encaminhamento.

À Presidência para deliberação superior.

Em 6/11/2023.

**Maurício Borba**

Secretário de Auditoria